

ANEXO I
PRÉ-REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

Função: ENG 01 - Engenheiro(a) Ambiental

PRÉ-REQUISITO: Diploma (apresentado em frente e verso) de curso de graduação em Engenharia Ambiental, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no órgão de classe competente.

Para os candidatos que ainda não tiveram o diploma expedido, serão aceitas certidões e/ou declarações de conclusão de curso, desde que emitidas há no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de inscrição neste certame, em conformidade com a Portaria nº 1.095/2018 do Ministério da Educação – MEC.

Atribuições:

1. Fiscalizar contratos de projetos, consultoria e serviços de competência da SUDECAP, na área de atuação;
2. Avaliar e propor melhorias em projetos e intervenções de urbanização, tratamento de fundo de vale, saneamento, paisagismo, drenagem, recuperação de áreas degradadas e espaços públicos;
3. Aplicar os princípios e critérios de sustentabilidade ambiental na concepção, planejamento, execução e monitoramento de empreendimentos desenvolvidos pela SUDECAP;
4. Monitorar o cumprimento de requisitos contratuais, legais, ambientais e urbanísticos;
5. Prestar apoio técnico na elaboração e análise de estudos ambientais e de interface com a área ambiental;
6. Apoiar a fiscalização de obras e projetos nas temáticas de meio ambiente e saneamento, prestando, sempre que necessário, o suporte técnico requerido;
7. Participar de reuniões, fóruns, comissões multidisciplinares e grupos de trabalho, internos e externos, subsidiando e compartilhando conhecimento técnico;
8. Conduzir os processos de obtenção de autorizações e licenças ambientais e acompanhar prazos, condicionantes e exigências previstas nos documentos emitidos;
9. Elaborar cronogramas físico-financeiros dos contratos e/ou empreendimentos, na área de atuação;
10. Apoiar a compatibilização de projetos;
11. Apoiar a elaboração de estudos de viabilidade econômica, social, urbanística e ambiental;
12. Executar levantamentos técnicos de quantitativos necessários à orçamentação e planejamento dos empreendimentos, na área de atuação;
13. Elaborar levantamentos de custos e orçamento para projetos, serviços, obras e consultoria, na área de atuação;
14. Elaborar termos de referência e documentos técnicos para licitações de serviços técnicos e consultorias, na área de atuação;
15. Realizar vistorias e elaborar estudos técnicos, relatórios, pareceres e apresentações referentes aos empreendimentos, na área de atuação;
16. Propor, acompanhar e avaliar a execução de planos e programas socioambientais durante a execução dos empreendimentos e propor melhorias na gestão ambiental dos empreendimentos, sempre que necessário;
17. Acompanhar a realização de coletas de dados ambientais;
18. Realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

Função: ENG 02 – Engenheiro(a) Agrônomo ou Engenheiro(a) Florestal

PRÉ-REQUISITO: Diploma (apresentado em frente e verso) de curso de graduação em Engenharia Florestal, Engenharia Agrônoma ou Agronomia devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, e registro no órgão de classe competente.

Para os candidatos que ainda não tiveram o diploma expedido, serão aceitas certidões e/ou declarações de conclusão de curso, desde que emitidas há no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de inscrição neste certame, em conformidade com a Portaria nº 1.095/2018 do Ministério da Educação – MEC.

Atribuições:

1. Fiscalizar contratos de consultoria e serviços de competência da SUDECAP, na área de atuação;
2. Avaliar e propor melhorias, na área de atuação, em projetos e intervenções de urbanização, tratamento de fundo de vale, saneamento, paisagismo, drenagem, recuperação de áreas degradadas e espaços públicos;
3. Aplicar os princípios e critérios de sustentabilidade ambiental na concepção, planejamento, execução e monitoramento de empreendimentos desenvolvidos pela SUDECAP;
4. Monitorar o cumprimento de requisitos contratuais, legais, ambientais e urbanísticos;
5. Prestar apoio técnico na elaboração e na análise de estudos ambientais e de produtos com interface com a área ambiental;
6. Apoiar a fiscalização de obras e projetos na temática de meio ambiente, prestando, sempre que necessário, o suporte técnico requerido;
7. Participar da elaboração de inventário, manejo e conservação da flora;
8. Participar de reuniões, fóruns, comissões multidisciplinares e grupos de trabalho, internos e externos, subsidiando e compartilhando conhecimento técnico;
9. Conduzir os processos de obtenção de autorizações e licenças ambientais e acompanhar prazos, condicionantes e exigências previstas nos documentos emitidos;
10. Elaborar cronogramas físico-financeiros dos contratos e/ou empreendimentos, na área de atuação;
11. Apoiar a compatibilização de projetos;
12. Apoiar a elaboração de estudos de viabilidade econômica, social, urbanística e ambiental;
13. Executar levantamentos técnicos de quantitativos necessários à orçamentação e planejamento dos empreendimentos, na área de atuação;
14. Elaborar levantamentos de custos e orçamento para projetos, serviços, obras e consultoria, na área de atuação;
15. Elaborar termos de referência e documentos técnicos para licitações de serviços técnicos e consultorias, na área de atuação;
16. Realizar vistorias e elaborar estudos técnicos, projetos, relatórios, pareceres e apresentações referentes aos empreendimentos, na área de atuação;
17. Propor, acompanhar e avaliar a execução de planos e programas socioambientais durante a execução dos empreendimentos e propor melhorias na gestão ambiental dos empreendimentos, sempre que necessário;
18. Realizar levantamentos em campo, na área de atuação;
19. Acompanhar a realização de coletas de dados ambientais;
20. Realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

Função: ENG 03 – Engenheiro(a) Agrimensor

PRÉ-REQUISITO: Diploma (apresentado em frente e verso) de curso de graduação em Engenharia de Agrimensura, ou Engenharia Cartográfica, ou Engenharia de Agrimensura e Cartográfica devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no órgão de classe competente (CREA).

Para os candidatos que ainda não tiveram o diploma expedido, serão aceitas certidões e/ou declarações de conclusão de curso, desde que emitidas há no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de inscrição neste certame, em conformidade com a Portaria nº 1.095/2018 do Ministério da Educação – MEC.

Atribuições:



1. Fiscalizar contratos de projetos, consultorias e serviços de competência da SUDECAP, na sua área de atuação, em conformidade com a legislação vigente;
2. Monitorar o cumprimento de requisitos contratuais, legais e técnicos relacionados à agrimensura e sua área de competência;
3. Avaliar e propor melhorias em projetos e intervenções urbanas que envolvam tecnologia BIM, levantamentos planimétricos, planialtimétricos e cadastrais, locação e medição de obras, incluindo aferição do executado em relação ao previsto;
4. Apoiar a fiscalização de obras e projetos quanto ao controle geométrico, medições de obras e locação de precisão, prestando suporte técnico sempre que necessário;
5. Prestar apoio técnico em estudos de delimitação imobiliária, implantação e verificação de marcos topográficos, bem como em processos de regularização fundiária e desapropriação;
6. Conduzir processos da área de agrimensura, incluindo obtenção e tratamento de dados geoespaciais, observando normas técnicas, prazos e padrões de precisão vigentes e exigíveis;
7. Elaborar plantas topográficas e cartográficas, plantas de isodeclividade e outros mapeamentos necessários;
8. Participar de reuniões, fóruns, comissões e grupos de trabalho, internos e externos, contribuindo com conhecimento técnico;
9. Apoiar a compatibilização de projetos e a elaboração de estudos de viabilidade econômica, social, urbanística e ambiental, relacionadas às competências da SUDECAP, na sua área de atuação;
10. Elaborar planilhas, levantamento de quantitativos, cronogramas físico-financeiros e demais documentações para fins de orçamentação de contratos e empreendimentos;
11. Executar levantamentos técnicos de quantitativos, custos e orçamentos para projetos, serviços, obras e consultorias;
12. Elaborar projeto básico, termos de referência e demais documentos técnicos para licitações de serviços e consultorias;
13. Acompanhar coletas em campo, incluindo rastreamento GNSS, levantamentos topográficos com estação total, laser scanner e outras tecnologias e quais outros serviços da área de atuação;
14. Realizar vistorias e elaborar estudos técnicos, relatórios, pareceres, plantas, memoriais descritivos e apresentações referentes aos empreendimentos no âmbito das atividades desenvolvidas pela SUDECAP;
15. Desenvolver melhores práticas e ferramentas para execução de projetos e gestão;
16. Operar softwares e ferramentas de engenharia e processos: MS-Project, Excel, Word, PowerPoint, AutoCAD, entre outros correlatos às atribuições;
17. Executar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.

Função: BIO 01 - Técnico de Nível Superior - Biólogo

PRÉ-REQUISITO: Diploma (apresentado em frente e verso) de curso de graduação em Ciências Biológicas, em nível de bacharelado, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), e registro ativo no órgão de classe competente (CRBIO).

Para os candidatos que ainda não tiveram o diploma expedido, serão aceitas certidões e/ou declarações de conclusão de curso, desde que emitidas há no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de inscrição neste certame, em conformidade com a Portaria nº 1.095/2018 do Ministério da Educação – MEC.

Atribuições:

1. Fiscalizar contratos de consultoria e serviços de competência da SUDECAP, na área de atuação;
2. Avaliar e propor melhorias em projetos e intervenções de urbanização, tratamento de fundo de vale, saneamento, paisagismo, drenagem, recuperação de áreas degradadas e espaços públicos, na área de atuação;



3. Aplicar os princípios e critérios de sustentabilidade ambiental na concepção, planejamento, execução e monitoramento de empreendimentos desenvolvidos pela SUDECAP;
4. Monitorar o cumprimento de requisitos contratuais, legais e ambientais;
5. Prestar apoio técnico na elaboração e na análise de estudos ambientais e de produtos com interface com a área ambiental;
6. Apoiar a fiscalização de obras e projetos na temática de meio ambiente, prestando, sempre que necessário, o suporte técnico requerido;
7. Participar da elaboração de inventário para manejo e conservação da fauna e da flora;
8. Participar da elaboração de inventário para manejo e conservação de ecossistemas aquáticos;
9. Participar de reuniões, fóruns, comissões multidisciplinares e grupos de trabalho, internos e externos, subsidiando e compartilhando conhecimento técnico;
10. Conduzir os processos de obtenção de autorizações e licenças ambientais e acompanhar prazos, condicionantes e exigências previstas nos documentos emitidos;
11. Elaborar cronogramas físico-financeiros dos contratos e/ou empreendimentos, na área de atuação;
12. Apoiar a compatibilização de projetos na área de atuação;
13. Apoiar a elaboração de estudos de viabilidade econômica, social, urbanística e ambiental;
14. Executar levantamentos técnicos de quantitativos necessários à orçamentação e planejamento dos empreendimentos, na área de atuação;
15. Elaborar levantamentos de custos e orçamento para projetos, serviços, obras e consultoria, na área de atuação;
16. Elaborar termos de referência e documentos técnicos para licitações de serviços técnicos e consultorias, na área de atuação;
17. Realizar vistorias e elaborar estudos técnicos, projetos, relatórios, pareceres e apresentações referentes aos empreendimentos, na área de atuação;
18. Propor, acompanhar e analisar a execução de planos e programas socioambientais durante a execução dos empreendimentos e propor melhorias na gestão ambiental dos empreendimentos, sempre que necessário;
19. Realizar levantamentos em campo, na área de atuação;
20. Acompanhar a realização de coletas de dados ambientais;
21. Realizar outras atividades correlatas compatíveis com sua habilitação profissional.



ANEXO II
FORMULÁRIO PADRÃO DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

1 FUNÇÃO A QUAL ESTÁ SE CANDIDATANDO:	
1.1 Diploma (apresentado em frente e verso) de curso de graduação, consonante com a exigência do Anexo I, que comprove a formação exigida para exercício da função, devidamente registrado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, e registro no órgão de classe competente. Para os candidatos que ainda não tiveram o diploma expedido, serão aceitas certidões e/ou declarações de conclusão de curso, desde que emitidas há no máximo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de inscrição neste certame.	
NOME DO CURSO DE GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO	
OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA (FRENTE E VERSO) ou CÓPIA SIMPLES DA DECLARAÇÃO E/OU CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO.	
1.2 FORMAÇÃO ACADÊMICA	
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU . OBS: ANEXAR CÓPIA(S) SIMPLES DO(S) DIPLOMA(S) DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (FRENTE E VERSO) OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME ITEM 4.1.11.2	
Pontuação: 10 (dez) pontos para cada pós-graduação <i>lato sensu</i>	
Curso 01	
Curso 02	
PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OBS: ANEXAR CÓPIA SIMPLES DO DIPLOMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU (FRENTE E VERSO) OU OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO CONFORME ITEM 4.1.11.2	
Pontuação: 20 (vinte) pontos para cada pós-graduação <i>stricto sensu</i>	
Curso 01	
1.3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	



TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA COMO ENGENHEIRO CIVIL OU ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO CIVIL. OBS: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA, CONFORME EDITAL, DE CADA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELACIONADA.		Pontuação: 10 (pontos) pontos por cada período de 06 (seis) meses completos em que houve experiência profissional no exercício das atribuições da função pleiteada (MÁXIMO 60 PONTOS)
Experiência 01 () Empresa privada () Autônomo ou Profissional Liberal () Órgão Público		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
Experiência 02 () Empresa privada () Autônomo ou Profissional Liberal () Órgão Público		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
Experiência 03 () Empresa privada () Autônomo ou Profissional Liberal () Órgão Público		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
Experiência 04 () Empresa privada () Autônomo ou Profissional Liberal () Órgão Público		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		
Experiência 05 () Empresa privada () Autônomo ou Profissional Liberal () Órgão Público		
CARGO / FUNÇÃO:		
PERÍODO:		



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A

SUDECAP

Experiência 06	
() Empresa privada () Autônomo ou Profissional Liberal () Órgão Público	
CARGO / FUNÇÃO:	
PERÍODO:	

DECLARAÇÃO

LI E ACEITO AS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO PRESENTES NESTE EDITAL. SOU SABEDOR QUE A INVERACIDADE DAS DECLARAÇÕES NESTE PROFERIDAS E QUE A FALSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS ACARRETERÃO CONSEQUÊNCIAS JURÍDICO-ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E TORNARÃO NULO DE PLENO DIREITO O CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO COM A SUDECAP.

BELO HORIZONTE, _____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

Observação: o Anexo deverá ser assinado e datado, sob pena de eliminação

ANEXO III
CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Pós graduação lato sensu e stricto sensu:

É necessário para a comprovação apresentar o certificado de conclusão de curso, ou diploma, contendo o histórico das matérias cursadas, expedidos pela instituição de ensino com registro no MEC, desde que cumprida a carga horária mínima de 360 horas, referentes aos temas listados abaixo, para pontuação:

ENG 01 - Engenheiro Ambiental

1. Gestão de Contratos;
2. Gestão ou Gerenciamento de Projetos;
3. Gestão Pública;
4. Planejamento e Controle;
5. Recursos hídricos e/ou Gestão de Bacias Hidrográficas;
6. Meio Ambiente e/ou Sistemas Ambientais;
7. Saneamento;
8. Hidráulica e/ou Hidrologia;
9. Drenagem Urbana;
10. Ciências ambientais;
11. Gestão ambiental;
12. Sustentabilidade e/ou ESG - *Environmental, Social and Governance*;
13. Análise ambiental e gestão territorial;
14. Geoprocessamento e sensoriamento remoto;
15. Licenciamento Ambiental;
16. Avaliação de Impacto Ambiental;
17. Estudos Ambientais;
18. Controle Ambiental;
19. Monitoramento e Avaliação Ambiental;
20. Direito Ambiental;
21. Gestão de Resíduos e/ou Efluentes;
22. Qualidade da Água;
23. Controle da Poluição Ambiental;
24. Emissões Atmosféricas e Mudanças Climáticas;
25. Riscos Socioambientais;
26. Tecnologia Ambiental;
27. Recuperação de Áreas Degradadas;
28. Manejo e Conservação do Solo e de Ecossistemas Naturais;
29. Engenharia de Segurança do Trabalho;
30. Infraestrutura e Modelagem BIM;
31. Análise de Dados.

ENG 02 – Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal

1. Gestão de Contratos;
2. Gestão ou Gerenciamento de Projetos;
3. Gestão Pública;
4. Planejamento e Controle;
5. Agronomia;
6. Engenharia Florestal;
7. Meio Ambiente e/ou Sistemas Ambientais;



8. Recursos hídricos e/ou Gestão de Bacias Hidrográficas;
9. Saneamento;
10. Hidráulica e/ou Hidrologia;
11. Drenagem Urbana;
12. Agroecologia;
13. Agroquímica;
14. Botânica;
15. Ciências ambientais;
16. Ciência Florestal;
17. Solos e Nutrição de plantas;
18. Paisagismo e Arborização Urbana;
19. Fisiologia Vegetal;
20. Manejo Fitossanitário e/ou Fitopatologia e/ou Entomologia e/ou Manejo Integrado de Pragas e Doenças;
21. Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação;
22. Inventário Florestal e/ou Avaliação de riscos de arborização;
23. Recuperação de Áreas Degradadas;
24. Manejo e Conservação do Solo e de Ecossistemas Naturais;
25. Gestão Ambiental;
26. Sustentabilidade e/ou ESG - *Environmental, Social and Governance*;
27. Análise ambiental e gestão territorial;
28. Licenciamento Ambiental;
29. Avaliação de Impactos Ambientais;
30. Estudos Ambientais;
31. Controle Ambiental;
32. Monitoramento e Avaliação Ambiental;
33. Direito Ambiental;
34. Riscos Socioambientais;
35. Tecnologia Ambiental;
36. Engenharia de Segurança do Trabalho;
37. Infraestrutura e Modelagem BIM;
38. Análise de Dados.

ENG 03 - Engenheiro Agrimensor

1. Georreferenciamento e gestão territorial;
2. Sistemas de Informação e Ciências da Geoinformação - Geoprocessamento;
3. Tecnologia da Construção;
4. Infraestrutura e Modelagem BIM;
5. Topografia, Laser Scanning e Monitoramento;
6. Geodésia e Ciências Geodésicas;
7. Drones (VANTs) e Sensoriamento Remoto;
8. Batimetria
9. Gestão de Processos;
10. Gestão e Avaliações nas Construções;
11. Gestão Estratégica;
12. Gestão Pública;
13. Gestão ou Gerenciamento de Projetos e/ou Obras;
14. Gestão de Contratos;
15. Legislação Aplicada às Engenharias;
16. Orçamento de Obra e Engenharia de Custo;
17. Engenharia de Segurança do Trabalho;
18. Planejamento Urbano;

19. Análise de Dados;
20. Gestão Ambiental e Saneamento;
21. Sustentabilidade e/ou ESG - *Environmental, Social and Governance*;
22. Análise ambiental e gestão territorial;
23. Licenciamento Ambiental;

BIO 01 - Técnico de Nível Superior - Biólogo

1. Gestão de Contratos;
2. Gestão ou Gerenciamento de Projetos;
3. Gestão Pública;
4. Biologia Animal ou Zoologia;
5. Botânica;
6. Recursos Florestais ou Ciência Florestal;
7. Meio Ambiente e/ou Sistemas Ambientais;
8. Manejo de Recursos Naturais;
9. Biodiversidade, Conservação e Meio Ambiente;
10. Inventário e Manejo de Fauna Silvestre;
11. Biologia vegetal;
12. Ecologia;
13. Ciências ambientais;
14. Paisagismo e Arborização Urbana;
15. Fisiologia Vegetal;
16. Manejo Fitossanitário e/ou Fitopatologia e/ou Entomologia e/ou Manejo Integrado de Pragas e Doenças;
17. Inventário, Manejo e Conservação da Vegetação;
18. Recuperação de Áreas Degradadas;
19. Gestão Ambiental;
20. Sustentabilidade e/ou ESG - *Environmental, Social and Governance*;
21. Licenciamento Ambiental;
22. Avaliação de Impactos Ambientais;
23. Estudos Ambientais;
24. Controle Ambiental;
25. Monitoramento e Avaliação Ambiental;
26. Direito Ambiental;
27. Riscos Socioambientais;
28. Tecnologia Ambiental;
29. Análise de Dados.

II. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Para fins de pontuação de experiência profissionais, as atividades exercidas pelos profissionais devem ter sido, comprovadamente, realizadas conforme listado abaixo:

ENG 01 - Engenheiro Ambiental

Experiência comprovada com tarefas correlatas à função de Engenheiro Ambiental em:

1. atividades de fiscalização e/ou gestão de contratos;
2. elaboração de projetos básicos para licitação, termos de referência e solicitações de contratação de projetos, obras, serviços técnicos e consultorias;
3. atuação em gestão ou gerenciamento de projetos e processos relacionados a saneamento, resíduos sólidos, recursos hídricos, drenagem urbana, recuperação de áreas degradadas ou gerenciamento de áreas contaminadas;



4. elaboração de projetos e estudos ambientais, tais como diagnósticos e prognósticos ambientais, Relatório Técnico de Outorga, EIA/RIMA, RCA/PCA, PRAD, RAS;
5. elaboração de estudos hidrológicos e hidráulicos;
6. monitoramento ambiental de obras e empreendimentos;
7. implantação e acompanhamento de planos e programas socioambientais;
8. atuação em processos de licenciamento ambiental e de outorga de direito de uso de recursos hídricos;
9. monitoramento e controle do atendimento de condicionantes e exigências de órgãos ambientais;
10. elaboração de pareceres e relatórios técnicos da área ambiental;
11. elaboração de laudos técnicos e perícias ambientais;
12. implantação de sistemas de gestão ambiental;
13. avaliação de conformidade legal ambiental.

ENG 02 – Engenheiro Florestal ou Agrônomo

Experiência comprovada com tarefas correlatas à função de Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal em:

1. atividades de fiscalização e/ou gestão de contratos;
2. elaboração de projetos básicos para licitação, termos de referência e solicitações de contratação de projetos, obras, serviços técnicos e consultorias;
3. atuação em projetos e processos relacionados a saneamento, recursos hídricos, drenagem urbana, compensação ambiental, recuperação de áreas degradadas ou de áreas contaminadas;
4. elaboração de projetos e estudos ambientais, tais como diagnósticos e prognósticos ambientais, EIA/RIMA, RCA/PCA, RAS, PRAD, PTRF;
5. realização de levantamento arbóreo, diagnóstico e manejo da vegetação;
6. realização de inventário florestal e mensuração dendrométrica;
7. elaboração e acompanhamento da implantação de projetos de paisagismo, reconstituição e compensação vegetal;
8. monitoramento de plantios;
9. monitoramento ambiental de obras e empreendimentos;
10. implantação e acompanhamento de planos e programas socioambientais;
11. atuação em processos de licenciamento ambiental;
12. monitoramento e controle do atendimento de condicionantes e exigências de órgãos ambientais;
13. elaboração de pareceres e relatórios técnicos da área ambiental;
14. elaboração de laudos técnicos e perícias ambientais;
15. implantação de sistemas de gestão ambiental;
16. avaliação de conformidade legal ambiental.

ENG 03 - Engenheiro Agrimensor

Experiência comprovada com tarefas correlatas à função de Engenheiro Agrimensor, ou Engenheiro Cartográfico ou Engenheiro de Agrimensura e Cartografia em:

1. Planejamento, coordenação, execução e supervisão de levantamentos topográficos planialtimétricos e cadastrais;
2. Implantação, operação e processamento de redes geodésicas e levantamentos georreferenciados;
3. Georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais e determinação de limites e confrontações;

4. Elaboração, análise e interpretação de plantas topográficas, mapas, cartas e memoriais descritivos;
5. Processamento e análise de dados obtidos por estações totais, receptores GNSS, drones e tecnologias correlatas;
6. Execução de levantamentos para regularização fundiária, cadastro territorial multifinalitário e parcelamento do solo;
7. Desenvolvimento e compatibilização de modelos e bases cartográficas aplicadas à metodologia BIM (Building Information Modeling);
8. Produção de relatórios técnicos, pareceres, laudos e documentos de suporte à tomada de decisão;
9. Fiscalização, acompanhamento e controle da execução de contratos de serviços de topografia, geodésia, cartografia e agrimensura;
10. Elaboração de estudos técnicos preliminares, termos de referência, especificações técnicas e documentos para contratação de serviços especializados;
11. Apoio técnico a processos de regularização fundiária, gestão patrimonial imobiliária e cadastro territorial;
12. Coordenação e supervisão de equipes técnicas envolvidas em atividades de levantamento, georreferenciamento e mapeamento.
13. Prestação de serviços de consultoria em BIM para implantação e implementação em empresas privadas e no setor público;
14. Elaboração de relatórios, seguimento de matriz de resultados, indicadores, seguimento de justificativa de gastos, quadro de usos e fontes, entre outros.

BIO 01 - Técnico de Nível Superior - Biólogo

Experiência comprovada com tarefas correlatas à função de Biólogo, em:

1. atividades de fiscalização e/ou gestão de contratos;
2. elaboração de projetos básicos para licitação, termos de referência e solicitações de contratação de projetos, obras, serviços técnicos e consultorias;
3. atuação em processos relacionados a saneamento, recursos hídricos, compensação ambiental, recuperação de áreas degradadas ou gerenciamento de áreas contaminadas;
4. elaboração de projetos e estudos ambientais, tais como diagnósticos e prognósticos ambientais, Relatório Técnico de Outorga, EIA/RIMA, RCA/PCA, RAS, PRAD, PTRF;
5. realização de levantamento, diagnóstico e manejo de fauna e flora;
6. elaboração e acompanhamento da implantação de projetos de paisagismo, reconstituição e compensação vegetal;
7. monitoramento ambiental de obras e empreendimentos;
8. implantação e acompanhamento de planos e programas relacionados à flora e à fauna;
9. elaboração e implantação de planos de resgate e afugentamento de fauna;
10. atuação em processos de licenciamento ambiental e de outorga de direito de uso de recursos hídricos;
11. monitoramento e controle do atendimento de condicionantes e exigências de órgãos ambientais;
12. elaboração de pareceres e relatórios técnicos da área ambiental;
13. elaboração de laudos técnicos e perícias ambientais;
14. implantação de sistemas de gestão ambiental;
15. avaliação de conformidade legal ambiental.

ANEXO IV
CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ENG 01 - Engenheiro Ambiental

1. Licenciamento Ambiental, audiência pública, atendimento de condicionantes e legislação correlata (DN COPAM n.º 217/17 e DN COMAM n.º 102/19);
2. Áreas de Preservação Permanente e Código Florestal;
3. Análise de Impactos Ambientais e Estudos Ambientais (EIA/RIMA, RCA, PCA, RAS, PRAD);
4. Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos (usos outorgáveis, processo, documentos, relatórios e estudos técnicos);
5. Medidas de mitigação de impactos e medidas compensatórias;
6. Planos e Programas de Controle Ambiental;
7. Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, controles de transporte e destinação de resíduos (CTR, MTR, DMR, CDF), legislação correlata (Lei Federal n.º 12.305/10, Resolução CONAMA n.º 307/02 e alterações, Lei Municipal n.º 10.522/12 e Deliberação Normativa COPAM n.º 232/19);
8. Gestão de Bacias Hidrográficas, enquadramento de cursos d'água, métodos e parâmetros de análise de qualidade da água;
9. Drenagem urbana (macro e microdrenagem) e soluções baseadas na natureza;
10. Infraestrutura urbana: contenções, parque lineares, barragens e tratamento de fundos de vale;
11. Projetos de paisagismo e de recuperação de APP aplicados à preservação e urbanização de fundos de vale, requalificação urbana, parques e recuperação ambiental;
12. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
13. Plano Diretor do Município de Belo Horizonte (Lei Municipal n.º 11.181/19);
14. Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/21);
15. Orçamento, composição de custos e cronogramas físicos-financeiros;
16. Planejamento e Gestão de Projetos;
17. Gestão de contratos e fiscalização de contratos públicos;
18. Metodologia BIM aplicada a projetos e obras de arquitetura e de infraestrutura;

ENG 02 – Engenheiro Agrônomo ou Florestal

1. Licenciamento Ambiental, audiência pública, atendimento de condicionantes e legislação correlata (DN COPAM n.º 217/17 e DN COMAM n.º 102/19);
2. Áreas de Preservação Permanente, Código Florestal e Lei da Mata Atlântica;
3. Análise de Impactos Ambientais e Estudos Ambientais (EIA/RIMA, RCA, PCA, RAS, PRAD);
4. Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos (usos outorgáveis, processo, documentos, relatórios e estudos técnicos);
5. Medidas de mitigação de impactos e medidas compensatórias;
6. Planos e Programas de Controle Ambiental;
7. Paisagismo, arborização urbana, avaliação de risco da arborização, Plano Municipal de Arborização Urbana, diretrizes e normas para plantio em logradouro público (DN COMAM 69/10);
8. Projetos de paisagismo e de recuperação de APP aplicados à preservação e urbanização de fundos de vale, requalificação urbana, parques e recuperação ambiental;
9. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, Projeto Técnico de Reconstituição da Flora;
10. Fitossanidade e manejo integrado de pragas;

11. Agricultura urbana, agroecologia;
12. Inventário florestal e dendrometria;
13. Plano Diretor do Município de Belo Horizonte (Lei Municipal n.º 11.181/19);
14. Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/21);
15. Orçamento, composição de custos e cronogramas físicos-financeiros;
16. Planejamento e Gestão de Projetos;
17. Gestão de contratos e fiscalização de contratos públicos;
18. Metodologia BIM aplicada a projetos e obras de arquitetura e de infraestrutura;

ENG 03 – Engenheiro Agrimensor

1. Levantamentos planialtimétricos e cadastrais urbanos.
2. Transporte de coordenadas e implantação de marcos geodésicos.
3. Topografia aplicada a projetos de infraestrutura, saneamento, drenagem e pavimentação.
4. Locação de obras e loteamentos.
5. Demarcação de lotes e implantação de gabaritos.
6. Operação de Estação Total e GNSS.
7. Processamento e análise de dados topográficos e geoespaciais
8. Georreferenciamento de imóveis
9. Levantamentos utilizando tecnologia GNSS RTK e pós-processado.
10. Processamento e ajustamento de dados geodésicos com controle de qualidade e análise de precisão.
11. Elaboração de memoriais descritivos, plantas e documentação técnica para processos de desapropriação.
12. Integração de dados espaciais em ambientes SIG/GIS para gestão territorial.
13. Modelagem 3D de terrenos e estruturas existentes a partir de nuvens de pontos e aerofotogrametria.
14. Desenvolvimento de modelos As-Built, MDT e MDE.
15. Geração de curvas de nível, perfis longitudinais e cálculos de volumes de corte e aterro.
16. Compatibilização de levantamentos topográficos com projetos de arquitetura e engenharia.
17. Identificação e análise de interferências para suporte ao planejamento e execução de obras.
18. Conhecimento e aplicação de Autodesk Civil 3D, Revit e softwares correlatos para modelagem e documentação técnica.

BIO 01 - Técnico de Nível Superior - Biólogo

1. Licenciamento Ambiental, audiência pública, atendimento de condicionantes e legislação correlata (DN COPAM n.º 217/17 e DN COMAM n.º 102/19);
2. Áreas de Preservação Permanente, Código Florestal e Lei da Mata Atlântica;
3. Análise de Impactos Ambientais e Estudos Ambientais (EIA/RIMA, RCA, PCA, RAS, PRAD);
4. Outorga dos direitos de uso de recursos hídricos (usos outorgáveis, processo, documentos, relatórios e estudos técnicos);
5. Medidas de mitigação de impactos e medidas compensatórias;
6. Planos e Programas de Controle Ambiental;
7. Projetos de paisagismo, arborização urbana, recuperação de área de preservação permanente - APP, aplicados à preservação e urbanização de fundos de vale, requalificação urbana, parques e recuperação ambiental;
8. Plano de Recuperação de Áreas Degradadas, Projeto Técnico de Reconstituição da Flora;



9. Inventário e manejo de flora e fauna;
10. Plano Diretor do Município de Belo Horizonte (Lei Municipal n.º 11.181/19);
11. Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/21);
12. Orçamento, composição de custos e cronogramas físicos-financeiros;
13. Gestão de contratos e fiscalização de contratos públicos;

ANEXO V
TERMO DE COMPROMISSO
(A ser assinado no ato de admissão)

Sob as penas da Lei e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988. DECLARO para os devidos fins:

Não ser servidor(a) da Administração Direta ou Indireta da União, do Estado ou de Município, tampouco empregado(a) ou candidato(a) de empresa subsidiária ou controlada pelos entes federativos referidos, salvo na ocupação dos cargos cuja acumulação é constitucionalmente permitida, mediante compatibilidade de horários.

Não possuir qualquer vínculo, de parentesco ou de matrimônio, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador-Geral, Controlador-Geral, Subsecretários, Subcontrolador de Auditoria, Subcontrolador de Correição, Subcontrolador de Ouvidoria, ou qualquer outro ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, bem como dos Vereadores ou de qualquer ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento da Câmara Municipal, conforme Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Caso tenha ocupado os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, cargo em comissão ou função de confiança, cargo efetivo ou emprego público, declaro que meu desligamento das respectivas funções, ocorreu há, no mínimo, seis meses, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Caso tenha celebrado contrato com a administração municipal, com fundamento na Lei 11.175/19, declaro ter sido este, encerrado em período igual ou superior à 24 (vinte e quatro) meses a contar da presente data, salvo nas hipóteses previstas no inciso I do caput do art. 2º e no §1º do art. 9º e nos casos em que o exercício seja para funções distintas ou em órgãos distintos da administração direta e indireta.

Sou sabedor que a inveracidade das declarações neste ato proferidas, acarretarão consequências jurídico-administrativas cabíveis e tornarão nulo de pleno direito o Contrato Administrativo firmado com o Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, de de .

(Assinatura do contratado)

RG: CPF:

**ANEXO VI
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SUDECAP
EDITAL Nº 003/2026**

Considerando a necessidade de cumprimento da Lei Municipal nº 11.175/2019, que dispõe sobre a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos processos seletivos simplificados aos candidatos negros para provimento de contratos administrativos no quadro da Administração Pública do Município de Belo Horizonte, para fins específicos de atender ao Edital em epígrafe. Considerando a Lei Municipal nº 10.924, de 23 de maio de 2016, que disciplina a aplicação da reserva de vagas para pessoas negras nos processos seletivos para a contratação por tempo determinado, na forma da Lei Municipal nº 11.175 de 25 de julho de 2019.

Nome Completo: _____,

Nascido em: ____/____/____, CPF n.º _____, RG nº : _____.

Inscrito(a) para o função de: _____

DECLARO, que sou negro(a), da cor [] preto(a) ou [] pardo(a) , conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE para designar as pessoas negras, comprometendo-me a comprovar tal condição perante a instituição.

Neste ato, autorizo a obtenção da minha imagem de vídeo e foto, nos termos da Lei nº 13.709/2018, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra ou parda, em consonância com a Lei Municipal nº 10.924/2016.

Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a convocação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às pessoas pretas e pardas e na eliminação do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do subitem 8.12 do Edital.

O preenchimento desta declaração não é suficiente para o enquadramento como negro, sendo necessária a avaliação da comissão de heteroidentificação para verificar a condição, nos termos do item 8 deste Edital.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo simplificado acima indicado.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____

Assinatura do(a) candidato(a)



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A



**ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SUDECAP
EDITAL Nº 003/2026**

Considerando a necessidade de cumprimento da Lei Municipal nº 11.416/2022 e da Lei Federal nº 13.146/2015, que dispõe sobre a reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos processos seletivos simplificados aos candidatos com deficiência para provimento de contratos administrativos no quadro da Administração Pública do Município de Belo Horizonte, para fins específicos de atender ao Edital em epígrafe.

Nome Completo: _____
Nascido em: ____/____/____, CPF n.º _____, RG n.º : _____.

Inscrito(a) para o função de: _____

DECLARO, que sou pessoa com deficiência, CID nº [] _____.

O preenchimento da declaração não é suficiente para o enquadramento na condição de pessoa com deficiência, sendo necessária a avaliação da equipe médica da Diretoria de Gestão da Saúde do Segurado.

Esta declaração tem validade apenas para o processo seletivo simplificado acima indicado.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____

Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VIII
PROTOCOLOS TÉCNICOS DE EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SUDECAP
EDITAL Nº 003/2026**

OBJETIVO:

Estabelecer critérios únicos de avaliação médica no exame admissional, para todos os candidatos com deficiência, levando em consideração a função que a pessoa candidata pretende exercer, a exposição a fatores de riscos no local de trabalho, obedecendo aos princípios da Resolução Federal N.º 1488, de 11 de Fevereiro de 1998, Conselho Federal de Medicina (DOU n.º44-seção I - pág.150, de 06/03/98) e NR 7 da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

O EXAME CONSTARÁ DE AVALIAÇÃO:

- a) da espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) da indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) do audiograma para casos de deficiência auditiva;
- d) do laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus a deficiência visual, para casos de deficiência visual;
- e) além do laudo médico, laudo neuropsicológico, elaborado por profissional habilitado, com descrição das funções cognitivas, comportamentais e adaptativas, que comprovem a limitação significativa do funcionamento intelectual e das habilidades adaptativas, conforme critérios técnicos e normativos vigentes, para a deficiência intelectual e/ou mental;
- f) da deficiência múltipla, relatório constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso.

- Avaliação da documentação apresentada definirá pela caracterização ou não como candidato com deficiência, seguindo os protocolos específicos abaixo relacionados;
- O médico examinador poderá solicitar os exames complementares que julgar necessários para conclusão do seu parecer; além do seu comparecimento presencial.

Protocolo para ingresso de candidatos com Hipertensão arterial:

- A pressão arterial deverá ser aferida durante o exame admissional mediante técnica adequada. Na presença de valores elevados, deverão ser realizadas medidas adicionais, em condições apropriadas, antes da conclusão da avaliação.
- O candidato que apresentar **pressão arterial inferior a 160/100 mmHg**, sem sinais ou sintomas de doença cardiovascular, sem evidências de repercussão funcional ou de condição clínica cardiovascular relevante, será considerado apto sob o aspecto cardiovascular, ressalvadas situações que, em razão das atribuições ou dos riscos específicos do cargo, demandem avaliação complementar.
- O diagnóstico prévio de hipertensão arterial e o uso de medicamentos anti-hipertensivos **não constituem, isoladamente, causa de inaptidão**, devendo ser considerados o controle pressórico, a presença de sintomas, a ocorrência de lesões de órgãos-alvo, as doenças associadas e a repercussão funcional da condição.
- O candidato que apresentar **pressão arterial persistentemente igual ou superior a 160/100 mmHg**, confirmada por medidas repetidas durante a avaliação, será submetido à avaliação clínica complementar antes da conclusão médico-ocupacional.
- Quando necessário, poderão ser solicitados relatório do médico assistente, exames laboratoriais, eletrocardiograma, ecocardiograma ou outros exames complementares pertinentes. Poderá também ser solicitada **Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial – MAPA ou Monitorização Residencial da Pressão Arterial – MRPA**, especialmente quando houver necessidade de confirmação dos níveis pressóricos,



suspeita de efeito do avental branco ou dúvida quanto ao adequado controle da hipertensão.

- Valores pressóricos persistentemente muito elevados, especialmente **pressão arterial igual ou superior a 180 mmHg de pressão sistólica e/ou 110 mmHg de pressão diastólica**, deverão motivar avaliação clínica antes da conclusão do exame admissional, com investigação e encaminhamento assistencial quando indicados. Tais valores **não determinarão, isoladamente, inaptidão definitiva**, devendo a conclusão considerar o quadro clínico, o controle pressórico e sua repercussão funcional em relação às atribuições e aos riscos do cargo.

Protocolo para ingresso de candidatos com Cardiopatias:

- O candidato que apresentar sinais ou sintomas sugestivos de cardiopatia, diagnóstico prévio de doença cardiovascular potencialmente relevante ou alterações identificadas durante o exame admissional será submetido à avaliação complementar, quando necessária à determinação de sua repercussão funcional e do risco relacionado às atividades do cargo.
- Poderão ser solicitados avaliação cardiológica especializada, relatório do médico assistente e exames complementares pertinentes, definidos de acordo com a condição clínica apresentada.
- O relatório cardiológico, quando solicitado, deverá fornecer, conforme aplicável, informações sobre diagnóstico, tratamento, estabilidade clínica, capacidade funcional, presença de sintomas, alterações estruturais ou funcionais relevantes, risco de eventos cardiovasculares e prognóstico, subsidiando a avaliação médico-ocupacional.
- A presença de hipertensão arterial, arritmia, valvopatia, doença arterial coronariana, cardiomiopatia, cardiopatia congênita ou outra doença cardiovascular **não determinará, por si só, inaptidão para o ingresso**.
- A conclusão quanto à aptidão será realizada pelo serviço médico competente, mediante avaliação individualizada do estado clínico e da capacidade funcional do candidato, considerando as atribuições essenciais, as demandas físicas e os riscos ocupacionais específicos do cargo.
- Eventual conclusão pela inaptidão deverá estar tecnicamente fundamentada na existência de **comprometimento cardiovascular com repercussão funcional ou risco relevante e objetivamente incompatível com o desempenho seguro das atribuições essenciais do cargo**, não podendo decorrer exclusivamente do diagnóstico de hipertensão arterial, de cardiopatia ou de valor pressórico isoladamente considerado.

Protocolo para ingresso de candidatos com Doença Venosa dos Membros Inferiores

- O candidato que, no momento do exame admissional, apresentar telangiectasias, veias reticulares ou varizes de membros inferiores, **sem sinais de doença venosa crônica clinicamente significativa e sem repercussão funcional relevante**, será considerado apto sob esse aspecto, ressalvadas situações que, em razão das atribuições ou dos riscos específicos do cargo, demandem avaliação complementar.
- A presença de varizes dos membros inferiores, isoladamente, **não constitui causa de inaptidão**, devendo ser considerada sua repercussão clínica e funcional em relação às atribuições do cargo.
- O candidato que apresentar doença venosa crônica com edema persistente, alterações cutâneas relacionadas à hipertensão venosa, úlcera venosa cicatrizada ou ativa, sintomas significativos ou outras manifestações potencialmente relevantes será submetido à avaliação complementar, podendo ser solicitado relatório de angiologista ou cirurgião vascular e/ou exames complementares, quando necessários.



- Para caracterização clínica da doença venosa crônica poderá ser utilizada a **classificação CEAP**, considerando-se, conforme aplicável: C1 – telangiectasias ou veias reticulares; C2 – veias varicosas; C3 – edema; C4 – alterações cutâneas e do tecido subcutâneo decorrentes da doença venosa; C5 – úlcera venosa cicatrizada; e C6 – úlcera venosa ativa.
- A presença de doença venosa crônica classificada como **CEAP C3 a C6 não determinará, isoladamente, inaptidão**, devendo ser avaliada sua repercussão funcional, a presença de sintomas ou complicações, a resposta ao tratamento e sua relação com as exigências e os riscos inerentes ao cargo pretendido.
- Quando necessária avaliação especializada, o relatório do angiologista ou cirurgia vascular deverá fornecer, conforme aplicável, informações sobre diagnóstico, classificação e extensão da doença, presença de edema, alterações cutâneas ou ulcerações, ocorrência de complicações, tratamento realizado ou indicado, estabilidade clínica, prognóstico e eventuais limitações funcionais.
- Na presença de **condição aguda ou complicação temporária** que comprometa, naquele momento, o desempenho seguro das atribuições do cargo, deverá ser considerada sua natureza potencialmente reversível e a possibilidade de tratamento e reavaliação, conforme as regras aplicáveis ao exame admissional.
- A conclusão quanto à aptidão será realizada pelo serviço médico competente mediante avaliação individualizada, considerando o estado clínico atual, a capacidade funcional do candidato, as demandas físicas e posturais do cargo e os respectivos riscos ocupacionais.
- Eventual conclusão pela inaptidão deverá estar tecnicamente fundamentada na existência de **comprometimento funcional relevante ou risco clínico objetivamente incompatível com o desempenho seguro das atribuições essenciais do cargo**, não podendo decorrer exclusivamente da presença de varizes, de seu calibre, da classificação CEAP ou do diagnóstico de insuficiência venosa crônica.

Protocolo para ingresso de candidatos com alterações decorrentes de Distúrbios mentais e comportamentais:

- O candidato que, durante o exame médico admissional, apresentar **sinais ou sintomas atuais sugestivos de transtorno mental ou comportamental**, ou antecedentes psiquiátricos clinicamente relevantes que necessitem de melhor esclarecimento quanto à estabilidade do quadro e à sua eventual repercussão funcional, poderá ser encaminhado para avaliação especializada em psiquiatria pelo Órgão Municipal competente ou por profissional por ele designado.
- O encaminhamento para avaliação especializada deverá considerar a natureza e a evolução do quadro clínico, a presença de sintomas atuais, histórico de recorrências ou descompensações, tratamento realizado ou em curso, estabilidade clínica, repercussões funcionais e as atribuições e riscos inerentes ao cargo pretendido.
- O **diagnóstico atual ou progresso de transtorno mental ou comportamental, isoladamente, não determinará inaptidão** para ingresso no serviço público. Da mesma forma, o antecedente de acompanhamento psiquiátrico ou psicológico, afastamento pretérito ou tratamento medicamentoso não constituirá, isoladamente, causa de inaptidão.
- O **uso atual de psicofármacos não constituirá, por si só, causa de inaptidão ou de encaminhamento obrigatório para avaliação psiquiátrica especializada**. Deverão ser considerados o quadro clínico que motivou sua utilização, a estabilidade clínica, a resposta terapêutica, eventuais efeitos adversos com repercussão funcional e sua relevância para as atribuições e riscos específicos do cargo.



- Quando necessário à adequada conclusão médico-ocupacional, poderá ser solicitado relatório do médico assistente, preferencialmente contendo informações pertinentes sobre diagnóstico, evolução clínica, tratamento realizado ou em curso, estabilidade do quadro, prognóstico e eventuais repercussões funcionais relevantes.
- Antecedentes de transtornos mentais ou comportamentais **cl clinicamente estáveis, em remissão ou adequadamente controlados, sem repercussão funcional relevante para as atribuições essenciais do cargo**, em regra, não constituirão impedimento à aptidão.
- A avaliação da aptidão será realizada de forma individualizada, considerando o estado clínico atual, a estabilidade e evolução do quadro, a capacidade funcional do candidato e sua compatibilidade com as atribuições essenciais e os riscos específicos do cargo.
- Eventual conclusão pela inaptidão deverá estar tecnicamente fundamentada na existência de **comprometimento funcional atual e relevante, incompatível com o desempenho seguro e adequado das atribuições essenciais do cargo**, não podendo decorrer exclusivamente do diagnóstico psiquiátrico, do código da CID, do antecedente de tratamento em saúde mental ou do uso de psicofármacos.

Protocolo para ingresso de candidatos com Diabetes Mellitus:

- A presença de **diabetes mellitus tipo 1, tipo 2 ou de outra etiologia não constitui, isoladamente, causa de inaptidão** para ingresso no serviço público.
- A avaliação admissional do candidato com diabetes mellitus deverá considerar o estado clínico atual, o tratamento realizado, o controle glicêmico, a ocorrência de episódios de descompensação clinicamente relevantes e a eventual presença de complicações agudas ou crônicas que possam repercutir na capacidade funcional para o exercício das atribuições do cargo.
- O uso de **insulina, bomba de infusão de insulina, sistema de monitorização contínua da glicose ou outros medicamentos ou tecnologias destinados ao tratamento do diabetes não constitui, isoladamente, causa de inaptidão**.
- Quando necessária à adequada avaliação médico-ocupacional, poderão ser considerados exames relacionados ao controle glicêmico, incluindo glicemia e hemoglobina glicada (HbA1c). **Valores isoladamente fora das metas terapêuticas não determinarão inaptidão**, devendo ser interpretados em conjunto com o quadro clínico, a estabilidade metabólica e a repercussão funcional da condição.
- Em candidatos que apresentem suspeita de diabetes descompensado, episódios recorrentes de descompensação metabólica ou outras condições que necessitem de melhor esclarecimento, poderá ser solicitado relatório do médico assistente e/ou avaliação especializada antes da conclusão médico-ocupacional.
- Quando pertinente às atribuições e aos riscos específicos do cargo, deverá ser considerada a ocorrência de **episódios de hipoglicemia clinicamente relevantes**, especialmente quando recorrentes ou associados a comprometimento transitório da capacidade funcional, bem como as medidas utilizadas para sua prevenção, identificação e manejo.
- Quando houver suspeita ou diagnóstico de complicações relacionadas ao diabetes, poderão ser solicitados, conforme indicação clínica, exames complementares ou avaliações especializadas, incluindo avaliação da função renal e albuminúria, avaliação oftalmológica, neurológica, cardiovascular e dos membros inferiores, entre outras que se mostrem pertinentes ao caso.
- A presença de complicações crônicas, tais como **retinopatia, doença renal do diabetes, neuropatia ou doença cardiovascular, não determinará, isoladamente, inaptidão**. Deverão ser considerados sua gravidade, estabilidade, repercussão funcional e relação com as atribuições essenciais e os riscos específicos do cargo.



- A avaliação da aptidão será realizada de forma individualizada, considerando a capacidade funcional do candidato para o desempenho seguro e adequado das atribuições essenciais do cargo e, quando cabíveis, as condições necessárias ao adequado manejo da doença durante a jornada de trabalho.
- Eventual conclusão pela inaptidão deverá estar tecnicamente fundamentada na existência de **comprometimento clínico ou funcional relevante e objetivamente incompatível com o desempenho seguro das atribuições essenciais do cargo**, não podendo decorrer exclusivamente do diagnóstico de diabetes mellitus, do tipo de diabetes, do uso de insulina ou de outro tratamento, nem de valor isolado de glicemia ou hemoglobina glicada.

Protocolo para ingresso de candidatos com Alterações Auditivas

- O candidato que apresente alteração da capacidade auditiva será submetido à avaliação médico-pericial, podendo ser solicitada avaliação especializada em otorrinolaringologia e/ou exames complementares, quando necessários, para caracterização da alteração auditiva e análise de sua repercussão funcional, considerando a natureza, o grau e a duração da perda auditiva, bem como as atribuições e exigências inerentes ao cargo pretendido.
- Para fins de caracterização da deficiência auditiva, serão observados os critérios estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.768/2023 e na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), sem prejuízo das demais normas aplicáveis.
- Considera-se deficiência auditiva, nos termos da Lei Federal nº 14.768/2023, a limitação de longo prazo da audição, **unilateral total ou bilateral parcial ou total**, que, em interação com uma ou mais barreiras, possa obstruir a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Adota-se como valor referencial da limitação auditiva a média aritmética de **41 dB (quarenta e um decibéis) ou mais**, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz, observados os demais critérios e instrumentos de avaliação previstos na legislação vigente.
- O candidato cuja alteração auditiva seja caracterizada como deficiência poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.
- A existência de deficiência auditiva, inclusive de **perda auditiva unilateral total**, não implica, por si só, inaptidão para o exercício do cargo. A avaliação da aptidão deverá considerar individualmente a repercussão funcional da condição auditiva em relação às atribuições e aos riscos específicos do cargo, bem como a possibilidade de utilização de recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e adaptações razoáveis, quando cabíveis.
- Quando a comunicação auditiva ou verbal constituir requisito funcional relevante para o exercício seguro e adequado das atribuições do cargo, sua capacidade funcional deverá ser avaliada individualmente, considerando-se os recursos de acessibilidade e tecnologias assistivas eventualmente utilizados pelo candidato. O uso de aparelho de amplificação sonora individual ou de outro dispositivo auditivo não constituirá, isoladamente, requisito obrigatório para caracterização da aptidão, devendo ser considerado de acordo com sua indicação e benefício funcional no caso concreto.

Protocolo para ingresso de candidatos com Alterações visuais

- O candidato que apresentar **acuidade visual igual ou superior a 0,6 (20/30), com ou sem correção óptica**, em ambos os olhos, e não apresentar outras alterações oftalmológicas com potencial repercussão funcional, será considerado apto sob o



aspecto visual, ressalvadas as exigências visuais específicas eventualmente estabelecidas em razão das atribuições e dos riscos inerentes ao cargo.

- O candidato que apresentar **acuidade visual inferior a 0,6 (20/30), com a melhor correção óptica, em um ou ambos os olhos**, será submetido à avaliação complementar, podendo ser solicitado relatório de médico oftalmologista e/ou exames complementares, quando necessários à adequada caracterização da alteração visual e de sua repercussão funcional.
- A avaliação complementar deverá considerar a acuidade visual com a melhor correção óptica, o campo visual e, quando pertinentes às atribuições do cargo, outras funções visuais relevantes, bem como a natureza da alteração encontrada, sua repercussão funcional e as atividades essenciais e os riscos ocupacionais inerentes ao cargo pretendido.
- A presença de acuidade visual inferior a 0,6 (20/30), alteração do campo visual ou outra condição oftalmológica **não determinará, isoladamente, a inaptidão**. A conclusão médico-ocupacional deverá considerar individualmente a capacidade funcional do candidato para o desempenho seguro e adequado das atribuições essenciais do cargo.
- Nos casos de catarata, glaucoma, ceratocone, retinopatias, doenças do nervo óptico ou outras condições oftalmológicas relevantes, poderá ser solicitado relatório oftalmológico e/ou exames complementares contendo, conforme aplicável, diagnóstico, acuidade visual com a melhor correção, avaliação do campo visual, tratamento realizado ou proposto, estabilidade ou evolução da condição, prognóstico e repercussões funcionais.
- A caracterização da **deficiência visual**, para fins de concorrência às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observará a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, a Lei Federal nº 14.126/2021 e demais normas aplicáveis.
- Para fins de enquadramento como pessoa com deficiência visual, serão observados os critérios legais vigentes relativos à cegueira, baixa visão, alterações do campo visual, visão monocular e demais condições legalmente reconhecidas.
- A **visão monocular é classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, nos termos da Lei Federal nº 14.126/2021**, observados os critérios e procedimentos previstos na legislação aplicável para avaliação da deficiência.
- A caracterização da condição como pessoa com deficiência visual e a avaliação da aptidão médico-ocupacional constituem **análises distintas e independentes**. O enquadramento como pessoa com deficiência visual, inclusive nos casos de visão monocular, **não implica, por si só, aptidão ou inaptidão para o exercício do cargo**.
- O candidato com deficiência visual será avaliado quanto à sua capacidade funcional para o desempenho das atribuições essenciais do cargo, considerando-se, quando cabíveis, os recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e adaptações razoáveis.
- O uso de óculos, lentes de contato ou outros recursos ópticos ou de tecnologia assistiva não constituirá, isoladamente, impedimento ao ingresso, devendo ser considerada a capacidade funcional obtida com a correção ou recurso regularmente utilizado pelo candidato.
- Eventual conclusão pela inaptidão deverá estar tecnicamente fundamentada na existência de **limitação funcional relevante e objetivamente relacionada às atribuições essenciais ou aos riscos ocupacionais específicos do cargo**, não podendo decorrer exclusivamente do diagnóstico oftalmológico, do valor isolado da acuidade visual ou da condição de pessoa com deficiência.

Protocolo para ingresso de candidatos com alterações do Sistema Musculoesquelético:



- A presença de doença, alteração anatômica, sequela ou outra condição do sistema musculoesquelético não constitui, isoladamente, causa de inaptidão para ingresso no serviço público.
- A avaliação admissional deverá verificar a **capacidade funcional atual do candidato em relação às exigências essenciais do cargo**, mediante anamnese e exame físico dirigido, considerando, conforme aplicável, mobilidade e amplitude de movimentos, força muscular, estabilidade articular, marcha e deslocamento, coordenação e capacidade para execução dos movimentos e esforços inerentes às atividades a serem desempenhadas.
- O candidato que apresentar alteração musculoesquelética com potencial repercussão para o exercício das atribuições do cargo será submetido à avaliação individualizada, considerando-se os achados do exame clínico-funcional, a natureza e extensão da alteração, sua evolução e estabilidade, os tratamentos realizados ou em curso e as demandas biomecânicas e os riscos ocupacionais inerentes ao cargo pretendido.
- A presença de alterações degenerativas, anatômicas, posturais ou identificadas em exames complementares, tais como discopatias, protrusões ou hérnias discais, osteoartrose, alterações do alinhamento da coluna vertebral, alterações tendíneas ou outras condições musculoesqueléticas, não determinará, isoladamente, inaptidão, devendo os achados ser correlacionados com o exame clínico-funcional e com as exigências do cargo.
- Quando os elementos obtidos no exame admissional forem insuficientes para adequada definição da capacidade funcional, poderão ser solicitados relatório médico especializado e/ou exames complementares pertinentes.
- O relatório especializado, quando solicitado, deverá fornecer, conforme aplicável, informações sobre diagnóstico, extensão e gravidade da condição, evolução e estabilidade clínica, tratamento realizado ou proposto, amplitude de movimento, força muscular, déficits motores ou sensitivos, estabilidade articular, capacidade de marcha e deslocamento, necessidade de órteses ou outros dispositivos, restrições médicas atualmente recomendadas e prognóstico.
- A ausência de descrição da repercussão funcional no relatório do médico assistente **não implicará presunção de capacidade ou incapacidade**, cabendo ao serviço médico responsável pelo exame admissional estabelecer a correlação entre os elementos clínicos disponíveis, o exame funcional realizado e as atribuições do cargo. Quando persistirem dúvidas relevantes, deverão ser obtidos os elementos complementares necessários antes da conclusão.
- A existência de condição musculoesquelética suscetível de agravamento não determinará, por si só, inaptidão. Eventual risco de agravamento deverá ser relevante, tecnicamente fundamentado e relacionado às demandas concretas e habituais do cargo.
- A conclusão quanto à aptidão será de responsabilidade do serviço médico competente, não se vinculando à declaração de “apto” ou “inapto” eventualmente constante de relatório de médico assistente.
- Eventual conclusão pela inaptidão deverá estar fundamentada em comprometimento funcional relevante ou risco substancial e objetivamente demonstrável de agravamento da condição, incompatível com o desempenho seguro das atribuições essenciais do cargo.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SUDECAP - EDITAL Nº 003/2026

Declaramos para fins de participação no Processo Seletivo Simplificado – SUDECAP, EDITAL Nº 003/2026, que _____ (nome do candidato), portador(a) do CPF: _____ (número do CPF), RG: _____ (número do RG), prestou serviços no(a) (nome da empresa/instituição), registrada sob o CNPJ (número do CNPJ) conforme dados abaixo:

Cargo:

Atividades desempenhadas:

Período do exercício do cargo: (data início – data fim):

Belo Horizonte, de _____ de _____.

(Assinatura do Representante da Empresa/Instituição)

(NOME e CARGO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO)
CARIMBO DA EMPRESA/INSTITUIÇÃO) (PAPEL TIMBRADO)

Importante: caso a pessoa candidata tenha exercido mais de um cargo na mesma empresa/instituição, será necessário preencher um quadro para cada cargo.



ANEXO X
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome Completo:	
CPF	
Função:	
2. OBJETO DO RECURSO Indique de forma clara e objetiva o que está sendo contestado.	
3. SUSTENTAÇÃO DO RECURSO Apresente os fundamentos do recurso	

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____

Assinatura do(a) candidato(a)



**BELO
HORIZONTE**
P R E F E I T U R A



ANEXO XI
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SUDECAP EDITAL Nº 02/2026

Nos termos do Decreto Municipal nº 16.533, de 30 de dezembro de 2016, eu,

_____ ,

Carteira de Identidade Nº _____ e CPF Nº _____ ,

solicito a inclusão e o uso do meu nome social

, em todos atos e publicações relativas a este processo seletivo.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)